

LEI MUNICIPAL Nº 1.854 DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito na Secretaria Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social para execução do Convênio nº 1107/2002 Fundo Estadual da Criança~e do Adolescente:

10- Secretaria Municipal de Assistência Social

03- Auxílios e Convênios

1.028- Convênio FECA

33.90.30.00.00- Material de Consumo

R\$ 8.280,00

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 720,00

4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente

R\$ 2.000,00

Total da Suplementação..... R\$ 11.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a Suplementação de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação referente ao convênio 1107/2002 FECA, no valor de **R\$ 11.000,00**.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de outubro de 2002.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Leomar Duranti

Secretário Municipal da Administração